

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Festival Alemparaibano da Canção

Regulamento

DA PROMOÇÃO E DA REALIZAÇÃO

Art. 1º – O Festival Alemparaibano da Canção, é uma promoção da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

DO PERÍODO

Art. 2º – O Festival Alemparaibano da Canção, será realizado no dia 15 de outubro de 2022, às 19h, no Cine Teatro Brasil, Rua Paulo de Frontin, 284, Centro, Além Paraíba, MG.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º – O Festival Alemparaibano da Canção, tem por objetivos:

- I – Intensificar o movimento musical no município;
- II – Incentivar a interpretação musical;
- III – Promover o intercâmbio cultural;
- IV – Valorizar e incentivar novos talentos;
- V – Difundir a música como um dos meios essenciais existente na arte.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º – As inscrições deverão ser feitas através de ficha de inscrição e enviada para o e-mail culturaeturismoalem@hotmail.com, ou entregue pessoalmente na Secretaria de Cultura.

Art. 5º – Poderão se inscrever, como autores da canção a ser defendida, quaisquer pessoas incluindo menores de idade, desde que este seja autorizado pelos pais por escrito.

Art. 6º – O período de inscrições será de 15 de setembro à 10 de outubro de 2022.

Art. 7º – Poderão se inscrever quaisquer intérpretes que cumpram rigorosamente as exigências do presente regulamento.

Art. 8º – O Festival Alemparaibano da Canção, é um evento que contempla músicas autorais inéditas.

Art. 9º – O candidato deverá preencher todos os campos da ficha de inscrição, a qual será disponibilizada no site da prefeitura.

DA OBRA (CANÇÃO)

Art. 10º – O compositor será o responsável pela obra, cabendo a ele responder por eventuais inconformidades decorrentes de melodia, ritmo, arranjos e poesia contidos na canção, os quais possam ferir princípios autorais de obras já existentes.

Parágrafo único: Entende-se por inédita a canção que teve sua veiculação, em trabalhos fonográficos e mídias sociais, não podendo ter sido contemplada em outros festivais.

Art. 11º – A execução da canção será de responsabilidade do compositor ou pessoas/grupos convidada pelo autor, podendo fazer uso de instrumentos próprios, ou ser acompanhado pela banda também de sua responsabilidade.

Art. 12º – Poderão participar, artistas solo, duplas, bandas, coro, ou grupo musical. Os participantes serão responsáveis pelos músicos que farão o acompanhamento.

Art. 13º – A Prefeitura disponibilizará o som para execução das músicas e uma bateria caso queiram utilizar.

Art. 14º – Na inscrição, a música deverá ser enviada no formato mp3, juntamente com a letra que deverá ser em formato pdf.

Art. 15º – Não será permitido nenhum tipo de play back vocal, instrumental ou VS.

Art. 16º – O interprete da obra não precisa ser o autor da mesma, assim como os músicos que farão o acompanhamento e execução.

Art. 17º – Cada autor terá direito a uma inscrição apenas, extensivo ao interprete, que não poderá defender duas obras na mesma edição do festival.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 18º – O responsável, pela música deverá apresentar a seguinte documentação:

I – fotocópias legíveis dos documentos de CPF, Carteira de Identidade e comprovante de residência.

III – Ficha preenchida, que será disponibilizada no site pela comissão organizadora, onde: o candidato informará seus dados e os dados de conta bancária. Os dados bancários deverão ser do candidato, não sendo permitido dados de terceiros, nem dados de conta salário.

IV – Os valores das premiações serão depositados como crédito em conta, conforme documentos e dados fornecidos, pelo candidato ou responsável. Caso as informações não estejam corretas, o candidato não receberá nenhum valor até a total regularização da documentação.

SELEÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 19º – O **Festival Alemparaibano da Canção**, será de modalidade única sendo aberto a qualquer gênero de música exceto músicas gospel ou que tenham apelo religioso.

Art. 20º – O local do **Festival Alemparaibano da Canção** será no Cine Teatro Brasil, Rua Paulo de Frontin, 284, Centro, Além Paraíba, MG.

Art. 21º – A seleção será feita por profissionais da área da música e da área da poesia.

Art. 22º – A ordem de apresentação será por sorteio, o qual será realizado antes do evento pela comissão organizadora.

DA PREMIAÇÃO

Art. 23º – O **Festival Alemparaibano da Canção**, terá a seguinte premiação.

1º lugar – R\$ 500,00

2º lugar – R\$ 300,00

3º lugar – R\$ 100,00

Melhor interprete - R\$ 100,00

DA AVALIAÇÃO E CORPO DE JURADOS

Art. 24º – O **Festival Alemparaibano da Canção**, terá um corpo de jurados composto por profissionais da área da música e poesia, escolhidos pela comissão organizadora e serão soberanos em suas decisões, não comportando recursos quanto às suas decisões.

Art. 25º – Por se tratar de um festival de composição, além da avaliação de itens peculiares em festivais de interpretação como: ritmo, afinação, dicção..., serão avaliados os arranjos instrumentais e vocais, harmonia, apresentação, poesia e interpretação.

Art. 26º – O julgamento será feito pelo júri técnico onde cada jurado receberá fichas de anotações contendo os critérios para o julgamento dos candidatos, após a apresentação do candidato, o jurado fará a avaliação, do mesmo, para si.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 27º – Quaisquer dúvidas decorrentes deste regulamento deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora, via email culturaeturismoalem@hotmail.com.

Art 28º – O **Festival Alemparaibano da Canção**, será de caráter NACIONAL, podendo participar todos os brasileiros.

Art. 29º – A efetiva inscrição do candidato presume que o mesmo é conhecedor do inteiro teor deste regulamento, bem como, compreende a aceitação do mesmo às condições estabelecidas, não cabendo assim, qualquer questionamento quanto às normas que regem O **Festival Alemparaibano da Canção**.

Art. 30º – Casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Comissão Organizadora
Festival Alemparaibano da Canção**